CARTILHA: DIREITOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES PÚBLICOS

UNIDADE ADMINISTRATIVO FINANCEIRA - UNAFIN

1. **Que vantagens além do vencimento podem ser pagas ao servidor?**

Resposta:

a) indenizações, que não se incorporam ao vencimento;

b)gratificações e adicionais que se incorporam ao vencimento ou provento nos casos e condições indicados em lei.

Fundamentação legal: arts.43, 45 e 55, da LC13/94

2. **O que é considerado tempo de serviço de acordo com o estatuto do servidor público?**

Resposta:

Compreende o período de efetivo exercício das atribuições de cargo ou emprego público.

Fundamentação legal: art. 40 § 9º da CF/88 e arts.108 a 111 da LC nº13/94.

3. Quais afastamentos são considerados de efetivo exercício?

Resposta:

a) Férias;

b) Exercício e cargo em comissão nos poderes Legislativo;

c) Executivo e Judiciário no Estado, serviços da União e nos municípios **do Estado;**

d) Mandato eletivo nas três esferas e DF. – art.89 (sem remuneração dia imediato ao Registro até o 15º dia seguinte ao pleito);

e) Júri, serviço militar;

f) Disposição regulamentar concedida para prestar serviço nos órgãos e entidades da Administração, Direta, indireta e fundações do **Estado;**

g) **Licença:** gestante; adotante; paternidade;

h) Licença para tratamento da própria saúde até 2 (dois) anos;

i) Licença para o Desempenho de mandato classista;

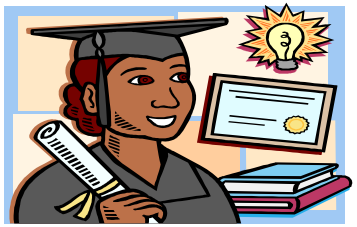

j) Licença por Motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

k) Licença para capacitação;

l) Deslocamento para nova sede;

m) Participação em competição desportiva, congressos e outras atividades culturais;

n) Representação desportiva nacional, no país ou no exterior;

o) Participação em programa de **treinamento** regularmente instituído.

Fundamentação legal: art. 109 LC nº 13/94.

4. O que é estabilidade?

Resposta:

É o direito que adquire o servidor efetivo de não ser exonerado ou demitido, senão em virtude de sentença judicial ou inquérito administrativo, em que se lhe tenha sido assegurada a ampla defesa e o contraditório, ficando assegurada a permanência do servidor nos quadros do Estado.

Fundamentação legal: art. 41, § 1º da CF/88 e art. 20, LC nº 13/94.

5. Quando o servidor adquire a estabilidade?

Resposta:

Após 3 (três) anos de efetivo exercício.

ATENÇÃO: *Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)*

Fundamentação legal: **art. 41 e § 4º da CF/88 e art.**

6. O que é disponibilidade?

Resposta:

Sendo extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Fundamentação legal: art. 41 § 3º da CF/88.

7. O que é compreendido como férias?

Resposta:

É o período de repouso correspondente a 30 dias consecutivo que tem direito o servidor, após cada período de 12 meses contados a partir da posse, que podem ser acumuladas até o máximo de 2(dois) períodos, no caso de necessidade do serviço.

Fundamentação legal: art. 72 da LC nº 13/94.

8. Como são utilizadas as férias do servidor?

Resposta:

Conforme Portaria 573 de 2007, pode o servidor fazendário escalonar suas férias em até 3 (três) vezes: 10 (dez), 15 (quinze) ou 20 (vinte) dias.

GERENCIADOR SERVIDOR >>> FÉRIAS >>> SOLICITAR

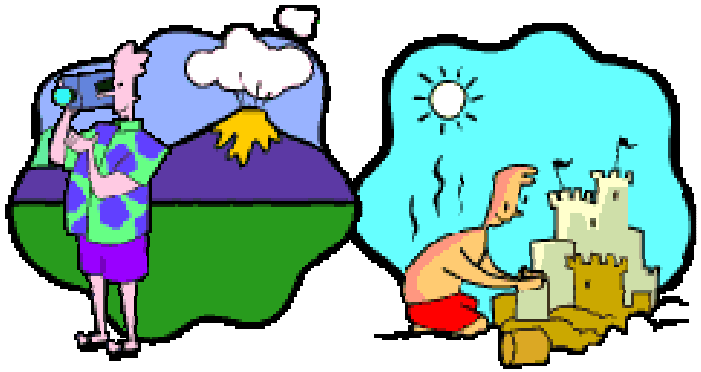

9. O que é diária?

Resposta:

É uma indenização prestada ao servidor, que se deslocar da sua sede em caráter eventual ou transitório, para despesas com alimentação e hospedagem.
O servidor fica obrigado a restituí-las integralmente no prazo de 5 (cinco) dias, caso não se afaste da sede por qualquer motivo.

Fundamentação legal: art. 51, LC nº 13/94

10. Como é feita a concessão das diárias?

Resposta:

Mediante solicitação no sistema (programa Cadastro do Servidor)
CADASTRO>>>DIÁRIAS>>>SOLICITAÇÃO.

11. Quais os procedimentos que devem ser adotados para dar baixa, no sistema, das diárias?

Resposta:

Até 05 (cinco) dias úteis contados do término do período do afastamento.

(programa Cadastro do Servidor)
CADASTRO >>> DIARIAS >>> BAIXA SERVIDOR

Fundamentação: Decreto nº 12.807, de 15/10/07.

12. O que é ajuda de custo?

Resposta:

É o valor correspondente a compensar as despesas de instalação do servidor que, no interesse do serviço, passa a ter exercício em nova sede com mudança de domicilio em caráter permanente.
Fica o servidor obrigado a restituir a ajuda de custo quando, injustificadamente, não se apresentar na nova sede, no prazo de 30 (trinta) dias.

Fundamentação legal: arts. 46 e 50, da LC 13/94.

13. Como é calculada a ajuda de custo?

Resposta:

É calculada sobre a *remuneração* do servidor, não podendo exceder a importância correspondente a 3 (três) meses.

Fundamentação legal: art. 49 da LC nº 13/94.

14. O que é remuneração?

Resposta:

É o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes, estabelecidas em lei.

Fundamentação legal: art. 51, da LC nº 13/94.

15. Na ajuda de transporte, quem tem direito a tal indenização?

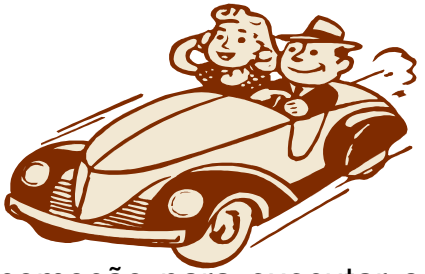

Resposta:

Servidor que realizar despesas com a utilização de meios próprios de locomoção para executar serviços externos, por força de atribuições do cargo, tais como auditor fiscal e auditor fiscal auxiliar da Fazenda.

Fundamentação Legal: art. 54, LC nº 13/94 e art. 36, da LC nº 062/2005.

16. O que é auxílio-transporte?

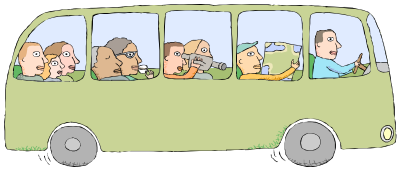

Resposta:

É uma indenização destinada ao custeio parcial de despesas com transporte coletivo municipal, nos deslocamentos do servidor de suas residências para os locais de trabalho, com remuneração máxima de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) fixada em **regulamento,** Decreto nº 13.163/2008**.**

Fundamentação legal: art. 54-A da LC nº 13/94.

17. O que é Gratificação Natalina (13º salário)?

Resposta:

É a gratificação correspondente a 1/12 (um doze avos)
da remuneração integral, a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício.

Fundamentação legal: art. 57, da LC nº 13/1994.

18.O que é adicional?

Resposta:

São acréscimos previstos em lei para situações determinadas, em face do tempo ou da função. Por ter natureza perene, em princípio, adere aos vencimentos, sendo de caráter permanente.

19. Quais os adicionais previstos na LC nº 13/94?

Resposta:

a) Adicional noturno

b) Adicional de férias

Fundamentação legal: LC nº 13/94, art. 55 e alteração dada pela LC nº 84/2007.

20. Quais os adicionais previstos ao servidor fazendário na LC nº 62/2005?

Resposta:

a) **Adicional noturno**, prestado em horário compreendido entre 22h de um dia e 5 h do dia seguinte, sendo o valor acrescido de 20% sobre o **vencimento**;

b) **Adicional de magistério**, quando ministrado sob patrocínio da SEFAZ.

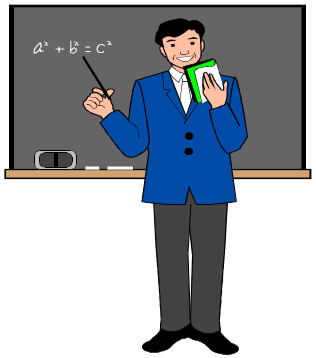

Fundamentação legal: art. 27, II e IV da LC 62/2005.

21. O que é Gratificação?

Resposta:

São vantagens pecuniárias concedidas por recíproco interesse do serviço e do servidor, mas sempre vantagens transitórias, que não se incorporam automaticamente ao vencimento, nem geram direito subjetivo à continuidade de sua percepção.

22. Quais as *gratificações* previstas na LC nº 13/94?

Resposta:

a) pelo exercício de cargo ou função de direção, chefia e assessoramento;

b) natalina;

c) pela prestação de serviço extraordinário;

d) pelo exercício de atividades insalubres, perigosas e penosas;

e) pela participação em órgão de deliberação coletiva;

f) de representação de gabinete;

g) por condições especiais de trabalho;

23. Quais as *gratificações específicas* pagas ao servidor fazendário?

Resposta:

a) Incremento da arrecadação;

b) Por participação no conselho de contribuintes;

c) Por atividade em Posto Fiscal e em Agência de Atendimento;

d) Incorporada na forma da lei anterior a EC nº 20, de 15/12/1998;

e) GIA metas.

Fundamentação legal: art. 28; art. 35; art. 37 § 1º, da LC nº 62/2005 e Lei 5.543 de 2006 e alterações.

24. Para a concessão de Licença, o que deve ser observado pelo servidor?

Resposta:

a) Servidor em **estágio probatório** ou **ocupante de cargo em comissão**, não será concedida licença para tratar de interesse particular;

b) Necessitam de perícia médica ou junta médica oficial as seguintes licenças: tratamento da própria saúde; de pessoa da própria família; por acidente em serviço;

c) **Não** podem permanecer em licença da mesma espécie **por período superior a 24 (vinte e quatro) meses, SALVO** as seguintes licenças: por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro; para o serviço militar obrigatório; para atividade política; para desempenho de mandato classista.

d) Não serão concedidas licenças a servidores que estiverem respondendo sindicância ou processo administrativo disciplinar às seguintes licenças: por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro; para tratar de interesses particulares

e) Servidor em gozo de qualquer licença não perceberá vantagem de natureza indenizatória e as gratificações e adicionais pagos em razão da efetiva prestação de serviço.

Ver art. 75, da LC nº 13/94 e suas alterações –

Fundamentação legal: art. 75 ao art. 99 LC nº 13/94 e alterações.

25. Existe alguma licença contemplada especificamente ao servidor fazendário?

Resposta:

Licença para estudos e aperfeiçoamentos

Fundamentação legal: **Art. 38 da LC 62/2005.**

26. Em que situações são solicitados os serviços de perícia médica do IAPEP?

Resposta:

Necessitam de perícia médica ou junta médica oficial as *licenças: para tratamento de saúde; por motivo de doença em pessoa da família e por acidente em serviço.*

Fundamentação legal: art. 78 a 83, combinado com § 1º do art. 134.da LC 13/94.

27. Servidor tem direito a afastar-se do serviço para estudos regulares? Qual critério utilizado pela administração?

Resposta:

Sim, sem qualquer prejuízo é considerado efetivo exercício, e será concedido ao servidor estudante horário especial.

1. Deve ser comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e a repartição.
2. Deve ser compensando o horário, respeitada a duração semanal.

Fundamentação: art. 107 e § 1º da LC nº 13/94.

28. Existem meios de consulta online - simulação - por parte do servidor, quanto à possibilidade de aposentadoria?

Resposta:

Sim.

Site: *www.cgu.gov.br* (simulador de aposentadoria de servidor)

29. Quais objetivos do requerimento do Mapa de tempo de serviço?

Resposta:

Para abono de permanência; averbação em órgão de origem ou em outra instituição e para efeito de aposentadoria.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, Estatuto do Servidor Público Civil. Lei Complementar n.º 13 de 1994.

BRASIL, Dispõe sobre a reestruturação dos Grupos Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, Administração Financeira e Contábil – AFC e dá outras providências. Lei Complementar n.º 62 de 26 de dezembro de 2005.

BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988.